



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD-36/80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO que o Patrimônio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso será constituído, além de bens ' outros, daqueles que forem doados pela União, Estado e Município com autorização de lei (artigo 5- item I da Lei nº 5647 de 10.12.70), bem como os termos do processo ~~MS~~ CD 29/80 de 17.04.80;

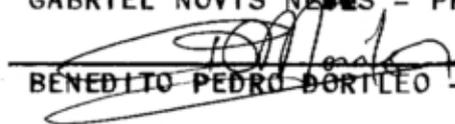
CONSIDERANDO que ao Conselho Diretor compete aceitar doações de quaisquer naturezas (artigo 15, item X do Estatuto da Fundação (Decreto nº. 69.370 de 18.10.71));

R E S O L V E:

Artigo 1º - É autorizada a Fundação Universidade a aceitar a doação feita pela Comercial Janina Ltda, de obras, conforme consta do processo CD 29/80 integrando-os ao seu patrimônio.

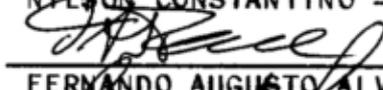
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 28 de abril de 1.980.

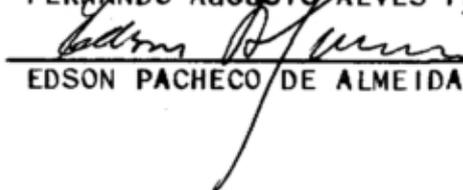

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DÓRTELO - VICE-PRESIDENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO